

Estudo Técnico Preliminar 13/2024

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

Contratação, por inexigibilidade de licitação, de curso para 40 servidores do Core-RS, que atuam com confecção de documento de formalização de demanda (DFD), Estudo técnico preliminar (ETP), Termo de Referência (TR), fiscalização e gestão de contratos.

O curso em pauta, visa ensinar como criar DFD, ETP, TR, r, já com Gestão e Fiscalização de Contratos de Terceirização na Forma IN 05/MP/2017, incluindo as inovações da nova lei de licitações e contratos administrativos nº 14.133/2021, modalidade presencial, na sede do Core-RS e carga horária correspondente a 3 dias.

Diante da publicação da Lei 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos, tem-se a necessidade de treinamento para servidores desta Instituição, que atuam nas áreas onde esta legislação é a base de suas atividades.

A capacitação terá uma abordagem teórica dialogadas onde cada aluno poderá apresentar a sua realidade de trabalho, de acordo com o conteúdo escolhido segundo as necessidades e particularidades apresentadas pelos demandantes.

Espera-se com este treinamento capacitar os servidores para:

1. Confeccionar documento de formalização de demanda (DFD), Estudo técnico preliminar (ETP), Termo de Referência (TR) e conhecer os procedimentos corretos de fiscalização e gestão de contrato de terceirização;
2. Saber o seu papel no processo de fiscalização de forma a evitar a culpa “ In Eligendo “ e a culpa “ In Vigilando “ na forma da Súmula 331 do Tribunal Superior do Trabalho – TST;
3. Ter segurança jurídica para acompanhar e controlar os pagamentos dos empregados sobre o recolhimento do FGTS, Previdência Social e demais direitos, evitando a responsabilidade solidária e subsidiária da Administração perante a Justiça do Trabalho;
4. Aprender a pesquisar valores no PNCP (Plano Nacional de Compras Públicas);
5. Compreender todo o fluxograma e prazos do Plano Anual de Contratações; 6. Compreensão sobre automatização dos documentos da fase interna das contratações públicas (Artefatos Digitais de licitações).

A capacitação dos agentes públicos é necessária e relevante para a atualização legal e sistêmica dos procedimentos disponíveis e para melhoria dos serviços prestados. Os conhecimentos disponíveis e compartilhados em cursos teóricos e práticos contribuem significativamente para uma atuação mais eficiente e qualificada desses servidores.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação	Etiana Magalhães Pedroso

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A despesa decorrente desta contratação ocorrerá, com emissão prévia da nota de empenho do Core-RS, elemento de despesa 33903948, programa 169552 (Capacitação dos Servidores Públicos Federais no estado da Bahia). O crédito orçamentário já foi autorizado pelo Plenário do Core-RS.

A solicitação de inscrição poderá, devido a inviabilidade de competição, ocorrer por inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea f da Lei nº 14.133/2021 que dispõe:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

predominantemente
inexigibilidade para

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Assim, ante a impossibilidade de estabelecer critérios objetivos de comparação técnica para objetos dessa natureza, que dependem de capacidade e do desempenho do profissional que o executará. A instrutora apresenta notória especialização no tema, bem como formação técnica e experiência profissional no campo de sua atuação e especialidade, demonstrada na descrição curricular na proposta encaminhada.

5. Levantamento de Mercado

O Tribunal de Contas da União – TCU na Decisão 439/98 - Plenário -, manifestou-se sobre a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, nos seguintes termos:

Decisão: O Tribunal Pleno, diante das razões expostas pelo Relator, DECIDE: 1. considerar que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666 /93).(atualmente artigo 74, inciso III, alínea f da Lei nº 14.133/2021); 2. retirar o sigilo dos autos e ordenar sua publicação em Ata; e 3. arquivar o presente processo.

Consta no processo mapa de preços para inexigibilidade de licitação. UASG 926560 - Estudo Técnico Preliminar.

Dessa forma, a contratação da empresa **INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMNISTRACAO PUBLICA - INP - LTDA, 10.498.974/0001-09 [MATRIZ]** poderá, segundo Decisão 439/98 do TCU ocorrer por inexigibilidade de licitação, conforme artigo 74, inciso III, alínea f da Lei nº 14.133 /2021.

6. Descrição da solução como um todo

Contratação, por inexigibilidade de licitação, de curso (Curso IN COMPANY) para 40 servidores do Core-RS, que atuam com confecção de documento de formalização de demanda (DFD), Estudo técnico preliminar (ETP), Termo de Referência (TR), fiscalização e gestão de contratos. O curso em pauta, visa ensinar como criar DFD, ETP, TR, já com Gestão e Fiscalização de Contratos de Terceirização na Forma IN 05/MP/2017, incluindo as inovações da nova lei de licitações e contratos administrativos nº 14.133/2021, modalidade presencial, na sede do Core-RS e carga horária correspondente a 3 dias.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Contratação de um curso para aproximadamente 40 servidores do Core-RS.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 65.000,00

O valor total da contratação será de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Trata-se de contratação de uma única prestação do serviço, não se aplicando o parcelamento da solução.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Ação de capacitação em conformidade com o Planejamento Estratégico do Core-RS para 2024-2027.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A capacitação dos agentes públicos é necessária e relevante para a atualização legal e sistêmica dos procedimentos disponíveis e para melhoria dos serviços prestados, como resultado pretende-se, além da atualização, legal a padronização, eficiência e qualificação desses servidores.

13. Providências a serem Adotadas

Emissão da nota de empenho em favor da referida instituição de ensino, para a efetiva inscrição no Curso In Company.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não se aplica.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A capacitação dos agentes públicos é necessária e relevante para a atualização legal e sistêmica dos procedimentos disponíveis e para melhoria dos serviços prestados. Os conhecimentos disponíveis e compartilhados em eventos desse porte contribuem significativamente para uma atuação mais eficiente e qualificada desses servidores. O crédito orçamentário já foi autorizado pelo Plenário desta Instituição.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ETIANA MAGALHAES PEDROSO

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 23/01/2024 às 15:48:34.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - CORERS - NLLC.pdf (969.12 KB)